



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS
Fone 0800-090-1083

Portaria Municipal nº 16 de 17 de abril de 2025

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA EM FACE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEICULO PÚBLICO DE PLACAS JBJ3E46. DÁ PROVIDÊNCIAS.

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa, Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 60, II, “c” e f” e com fundamento na Lei Municipal de nº 541 de 19.10.2007 que Dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, em especial nos arts. 153 a 156, 178, 179, 182 e seus §§ 1º a 6º, 156 a 161, bem como o Decreto Municipal Nº 1.103 de 13 de janeiro de 2025, faz saber que:

Considerando a informação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando nº 06/SMS/25, posteriormente instruído com Ocorrência Policial de nº 29423/225/400010, bem como fotos impressas, de que houve danos materiais no veículo Spin de propriedade do Município, quando motorista municipal, em serviço, estava conduzindo pacientes desta cidade com destino a hospitais em Santa Maria, na data de 13/01/25 quando colidiu na localidade de Linha Bayer, em Toropi, com camionete Triton particular;

Considerando que a instauração de sindicâncias e outros procedimentos de natureza similar estiveram sobrestada até a capacitação de servidores ocorrida no final do mês de março, o que ensejou atraso na edição da presente Portaria,

Considerando o dever de apurar materialidade, autoria, culpabilidade, danos, custos e eventuais responsabilidades em tese, passíveis de imputar cominações a servidor(es) diante dos fatos relatados, e, aferição de dever de indenizar em caso de constatação de dano consoante Parecer lançado pela Procuradora sob nº 08/2025 de 31/01/25 (RTSL), acatado pela Gestora Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Fone 0800-090-1083

DETERMINA:

Art. 1º A Instauração de Sindicância Investigatória, com rito previsto na Lei Municipal nº 541 de 19.10.2007, para que seja apuradas as circunstâncias de fato, a autoria como sendo ou não de culpa de servidor motorista, o qual apesar de identificado se faz necessário verificação dos fatos noticiados, informações constantes da Secretaria Municipal de Fazenda e colhido orçamento de custos para reparo de danos, e aferição de possível conduta irregular, a qual, consoante relatório da Comissão Sindicante poderá ensejar procedimento específico, se confirmados, inclusive penalidades sem prejuízo da aferição do dever de indenizar e em sendo o caso, do montante a ser ressarcido.

Art. 2º Deverá ser procedida à oitiva de pessoas e servidores que tenham presenciado ou que possam comprovar os fatos relatados, a fim de eles restarem esclarecidos, sem prejuízo de outras diligências necessárias para a verificação, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e eventual valor de ressarcimento, possibilitando ao final relatório contendo descumprimento de deveres e proibições caso confirmados e se houver, o quantum a ser objeto de ressarcimento em razão de dano, se existente. Diante dos fatos mencionados, entende-se necessária a oitiva do Servidor motorista, Luiz Antônio Santos Nagera, matrícula nº 981, nomeado pela Portaria DP nº 467 de 01/10/2014, o qual na data de 13/01/2025 ao conduzir pacientes de Quevedos a Santa Maria com destino ao HUSM e Hospital São Sepé e demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato exposto, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidade passível de ensejar responsabilidade e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio e dever de indenizar, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em relatório, possível responsabilidade do servidor e as providências cabíveis.

Art. 3º Determina que a Comissão neste ato designada realize as devidas apurações e entregue relatório conclusivo para a Prefeita Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contendo apuração das situações noticiadas e, caso se confirmem, informem as das diligências necessárias, possível autoria e o enquadramento bem como eventuais valores a serem ressarcidos caso se confirme dano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS
Fone 0800-090-1083

Art. 4º Designa os servidores: Ana Caline C. Dotto, professora, matrícula nº 603, Ana Cristina Fonseca Ziegler, fiscal ambiental, matrícula nº 1274 e Jones Nogueira Bueno, agente administrativo, matrícula nº 1362, para, sob presidência da primeira, realizarem diligências, estando dispensadas por um turno diário para os trabalhos que devem observar o prazo assinalado para remessa de relatório conclusivo a Prefeita Municipal.

§1º Fica designado suplente à servidora Silvia Letícia Rolim Melo de Souza, professora Matrícula nº 675, em caso de impedimento legal comprovado de membro da comissão.

§2º O prazo de conclusão tem início com a colhida da ciência pessoal dos integrantes da Comissão e entrega desta Portaria.

Art. 5º Cientifiquem-se os designados, pela Chefia de Gabinete, a qual incumbe à entrega da documentação que instruem esta Portaria de denuncia a Presidente da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º A publicação desta Portaria deve ocorrer na forma de extrato.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

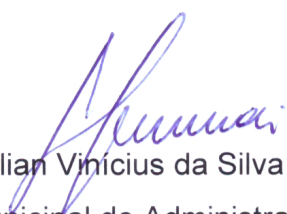
PUBLICADO NO ATRILHO DA P.M.

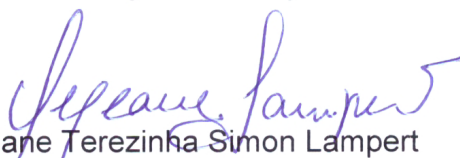
DE QUEVEDOS, NA DATA DE

17/04/25 À _____

Publique-se.


Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal


Julian Vinicius da Silva Lunardi,
Secretário Municipal de Administração e Planejamento


Regeane Terezinha Simon Lampert
Procuradora Municipal